



CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO

PEDRO MARTINS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - ESCRITURA DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL

✔ DOCUMENTAÇÃO DOS COMPANHEIROS:

1. Documento de identidade (original e cópia legível e sem rasura):

- RG, carteira de motorista (CNH) ou outro documento oficial com foto válido..

2. CPF (original e cópia legível e sem rasura)

- Caso o CPF já conste no documento de identidade (ex: CNH), pode-se usar esse documento.

3. Certidão de estado civil:

- **Solteiros:** Certidão de nascimento (original, legível e sem rasuras).
- **Divorciados:** Certidão de casamento com averbação do divórcio (original) e cópia da parte do processo informando partilha de bens, ou escritura pública de divórcio (se não constar na certidão).
- **Viúvos:** Certidão de casamento com anotação de óbito, cópia da certidão de óbito e inventário (positivo ou negativo).
- Dispensa-se o inventário caso não tenha filhos com o(a) falecido(a).

4. Comprovante de residência:

- Em nome de cada um dos companheiros (energia, telefone, internet, contrato de aluguel, ou água).

4. Indicação da data de início da convivência:

- Mesmo que seja apenas por declaração dos conviventes.

5. Dados pessoais adicionais:

- Profissão, endereço, e eventualmente e-mail, telefone, etc.
-

🕒 REGIMES DE BENS:

1. Comunhão Parcial de Bens (mais comum):

- Bens adquiridos durante a união pertencem a ambos.
- Não exige escritura.

2. Comunhão Universal de Bens:

- Todos os bens se comunicam (antes e depois da união).
- Exige Escritura Pública de Pacto Antenupcial, conforme Art. 1.640, parágrafo único, do Código Civil e Art. 648, § 1º, do Código de Normas do Estado do Pará.

3. Separação Total (ou Absoluta) de Bens:

- Nenhum bem é compartilhado.
- Exige **Escritura Pública de Pacto Antenupcial**, conforme Art. 1.640, parágrafo único, do Código Civil

4. Separação Obrigatória de Bens:

- Obrigatória se um dos companheiros tiver mais de **70 anos** ou for divorciado/viúvo **sem partilha de bens**.
- Pode ser alterada mediante **Pacto Antenupcial com consentimento expresso** (conforme decisão do STF de 01/02/2024).

5. Separação Obrigatória de Bens:

- Durante a união, cada um administra seus próprios bens.
- No fim da união (dissolução ou falecimento), cada um tem direito à metade dos bens adquiridos onerosamente pelo casal durante a convivência.

NOTA 1: De acordo com os artigos 1.667 e 1.671, ambos do Código Civil Brasileiro, e decisão do Supremo Tribunal Federal, no dia 1º de fevereiro de 2024, se um dos integrantes tiver mais de 70 anos, a regra de separação obrigatória de bens, prevista no artigo 1.641, inciso II, do Código Civil, pode ser alterado. Isso é possível se ambos os parceiros concordarem claramente e manifestarem essa decisão em uma Escritura Pública de Pacto Antenupcial, feita em Tabelionato de Notas.



CARTORIO UNICO OFICIO

PEDRO MARTINS

NOTA 2: Caso os companheiros optem por outro regime de bens que não seja o de Comunhão Parcial é obrigatório apresentar a Escritura de Pacto Antenupcial (Art. 1.640, parágrafo único, do Código Civil e Art. 648, § 1º, do Código de Normas do Pará).

COMO FUNCIONA

O primeiro passo para a realização da escritura pública de união estável é que os companheiros compareçam ao cartório portando a documentação necessária, conforme lista acima. Nesse momento, será feita a conferência dos documentos e preenchimento dos dados no sistema do cartório. A escritura pode ser lavrada no mesmo dia ou em data agendada conforme a disponibilidade do cartório. Aceitamos pagamento somente em dinheiro, transferência bancária ou pix. Para mais informações entre em contato conosco.

VALORES

Escritura Pública Declaratória de União Estável: R\$ 432,65

Escritura Pública de Pacto Antenupcial: R\$ 758,05

DADOS PARA PAGAMENTO

001- Banco do Brasil

Agência: 1104-5

Conta Corrente: 11316-6

Favorecido: C P MARTINS UNICO OFICIO

CNPJ: 04.546.826/0001-01

Chave PIX: 04.546.826/0001-01

CARTORIO PEDRO MARTINS